## Tópicos de correção

**Direito Processual Civil II - Turma Noite -** Regência: Isabel Alexandre | 26 de julho de 2021 | Duração: 90min

## Considere a seguinte hipótese:

Abel e Bento, pequenos agricultores, venderam à sociedade César e Filhos, Lda., que se dedica ao fabrico de pão biológico, respetivamente 80 e 90 toneladas de alfarrobas.

A sociedade, porém, não pagou a mercadoria nem a Abel nem a Bento: no caso de Abel, com o argumento de que as alfarrobas haviam sido furtadas durante o transporte e, portanto, nunca chegaram ao seu destino; no caso de Bento, alegando que as alfarrobas haviam sido apanhadas há mais de 2 anos, encontrando-se secas e sem préstimo para o fabrico de farinha, pelo que foram lançadas no meio de umas silvas por um empregado.

Abel e Bento demandam então a sociedade, o primeiro pedindo o pagamento de 20.000 euros e o segundo o pagamento de 30.000 euros ou, em alternativa, a devolução das alfarrobas. Com as petições iniciais juntam faturas e, bem assim, requerem a inquirição de César, Cesária e César Júnior, sócios gerentes da sociedade.

A sociedade César e Filhos, Lda. contesta a ação de Abel, alegando que nunca recebera as alfarrobas e que, em qualquer caso, a invocada dívida já se encontrava prescrita. Pede ainda, na contestação, que o tribunal declare que não é devedora de Abel, ao contrário do que este andara a propalar entre outros agricultores seus conhecidos. Requer também a inquirição de César Júnior. Abel não responde.

Relativamente à ação de Bento, a sociedade não apresenta contestação, porquanto o secretário dos sócios gerentes, quando recebeu a petição inicial, julgou tratar-se de publicidade e deitou-a fora.

A ação de Abel é julgada procedente, tendo o juiz considerado que a sociedade recebera a mercadoria e não pagara, bem como que a dívida não estava prescrita. Contudo, a sociedade repara que o juiz, na sentença, nem sequer analisara a aplicação, ao caso, do art. 317°, alínea b), do Cód. Civil, tal como sustentado na contestação.

## Analise as seguintes questões:

Nota: Aceita-se, naturalmente, que o aluno chegue a conclusões diversas das sugeridas. O que verdadeiramente importa é que fundamente as suas respostas e que estas sejam coerentes.

a) Abel e Bento propõem ações separadas contra a sociedade. Poderiam, porém, formular os correspondentes pedidos numa só ação? E podia Bento pedir também a devolução das alfarrobas, como fez? (**3 valores**)

Distinguir o litisconsórcio da coligação; concluir que o caso seria de coligação, pois os pedidos seriam discriminadamente formulados; verificar o preenchimento dos requisitos da coligação e concluir que no caso não haveria conexão objetiva; referir a existência de uma cumulação simples; referir que, no caso de B, não estariam verificados os requisitos da cumulação alternativa, mas poderia ocorrer cumulação subsidiária

b) Como qualifica a defesa da sociedade, no caso da ação proposta por Abel? E quais as consequências da falta de resposta de Abel? (3 valores)

Exceções perentórias modificativas, pois no caso da exceção de não cumprimento do contrato a sua procedência determinaria uma condenação *in futurum* e, no caso da prescrição, a constituição de uma obrigação natural. Não haveria reconvenção, pois da absolvição do pedido principal já decorreria a declaração de que a sociedade não era devedora de A. Não havia lugar à réplica, mas à aplicação do art. 3°/4. Aplicar art. 587° à falta de resposta às exceções

c) Como qualifica os meios de prova indicados pelas partes? E em que momento deviam ser indicados? (**3 valores**)

Documentos particulares, quanto às faturas. Ver arts. 496 e 453°/2 quanto à inquirição requerida por A e B. Ver art. 466 quanto à inquirição requerida por C. Quanto ao momento: arts. 423 e ss. quanto à prova documental; aplicação do regime geral da modificação dos requerimentos probatórios à prova por depoimento de parte; aplicação do art. 466/1 à prova por declarações de parte

d) Como distribuiria o ónus da prova na ação proposta por Abel? (3 valores)

Referir a possibilidade de os factos novos alegados pela ré estarem admitidos por acordo por falta de impugnação; caso não estivessem (porque por ex. A já os havia impugnado na p.i.), referir que a prova do contrato cabia a A e a prova das exceções à ré

e) Quais as consequências da falta de contestação à ação proposta por Bento? (3 valores)

Mencionar o regime da revelia absoluta; analisar a regularidade da citação, no caso das pessoas coletivas; referir que a citação pessoal determina, em princípio, revelia operante; analisar as consequências da revelia operante

f) A sentença padece de algum vício? Em caso afirmativo, qual o meio de impugnação a seguir? (**3 valores**)

Só há omissão de pronúncia quando uma questão não foi decidida (no caso, houve decisão sobre a prescrição), sendo para o efeito irrelevante a não consideração de um argumento jurídico das partes. Não obstante a sentença não ser nula, dela podia recorrerse, nos termos gerais do art. 629º/1

<u>Comente a seguinte afirmação</u> (2 valores): "O caso julgado tem, nas providências cautelares, um alcance muito limitado".

Analisar o caso julgado formal da decisão que decreta a providência, referindo que essa decisão não vincula na ação principal.

Referir o problema do caso julgado material da decisão que decreta a providência com inversão do contencioso.